

ATENÇÃO: A efetivação deste acordo somente ocorrerá mediante a confirmação do pagamento do boleto bancário em anexo. Em caso de não recebimento do boleto gentileza contatar-nos através do 0800-644-3030

LUCINEY CAPRIOTTI SARTORIO
RUA LUIS CARLOS PARANA -134
JARDIM CIDALIA -04652170 -SAO PAULO -SP
06455144899

A presente Carta de Confirmação de Acordo decorre de pacto negocial efetuado entre a Ativos S.A e V.Sa.e tem por objetivo informar os termos do acordo firmado entre as partes para a(s) operação(ões) abaixo relacionada(s), adquiridas do Banco do Brasil S.A, amparada pela resolução do CMN/Banco Central do Brasil nº. 2686 de 26 de janeiro de 2000, e art. 286 e seguintes do Código Civil Brasileiro. A confirmação do pagamento do boleto bancário em anexo, referente a primeira parcela ou parcela única, representa a aceitação e a confirmação dos termos da renegociação descrito a seguir:

Nº do acordo: 27534868 Data do Acordo: 06/01/2021
Nº de parcelas: 3 Data 1ª Parcela: 11/01/2021

Contratos:

CONTRATO	PRODUTO	ORIGEM	SALDO DEVEDOR	VALOR NEGOCIADO	DESCONTO
60761164	CARTAO DE CREDITO - OUROCARD VISA	BB	2.638,85	300,00	
TOTAL			2.638,85	300,00	2.338,85

- 1 - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos créditos acima relacionados;
- 2 - ciência de que, em caso de parcelamento superior a 12 vezes, as parcelas serão corrigidas mensalmente com juros de 1%;
- 3 - ciência de que o desconto porventura concedido na negociação é mera liberalidade do credor e de que o valor negociado será válido para pagamento somente nos prazos e termos acordados;
- 4 - ciência de que o presente acordo não pressupõe o direito de retomar linhas de crédito junto a instituição cedente, tendo em vista essa decisão competir exclusivamente a ela;
- 5 - ciência de que a Ativos S.A., após a confirmação de pagamento da 1ª parcela ou parcela única do presente acordo, dará conhecimento de tal fato ao banco cedente para baixa do (s) respectivo (s) débito (s) no sistema de informação de crédito do Banco Central do Brasil;

6 - ciência de que a baixa de eventual (ais) anotação nos órgãos de proteção ao crédito, referente (s) à (s) operação (ões) envolvida (s) neste acordo dar-se-á após a confirmação de pagamento da primeira parcela ou parcela única;

7 - ciência de que a inadimplência das demais parcelas aqui acordadas ensejará nova anotação nos órgãos de proteção ao crédito.

8 - ciência de que o não-pagamento de qualquer parcela no prazo ajustado importa em rescisão automática da renegociação e a perda das condições ora oferecidas, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, dando conhecimento de tal fato a instituição cedente, cientificando esta do inadimplemento do presente acordo.

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR R\$
1	11/01/2021	100,00
2	11/02/2021	100,00
3	11/03/2021	100,00

A quitação da parcela única (pagamento à vista) ou das parcelas (pagamento à prazo), do presente acordo que compõe (s) operação (ões) acima relacionada (s), juntamente com este documento, expressa a LIQUIDAÇÃO deste. A diferença entre o saldo devedor no momento da negociação e o valor efetivamente recebido para liquidação da (s) operação (ões) será considerado com desconto, concedido a cargo desta empresa.

ATIVOS S.A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
